



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240431 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2024-030-FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (Secretaria Municipal de Saúde), inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, com sede na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, neste ato representado pelo o Ilmo. Sr. SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO – Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2024-030-FMS, processo administrativo nº 109/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico SRP nº. 9.2024-030-FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a) - Fornecedor **HIKARU SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.968.882/0001-37, com sede na Rua/Av. Rua Francisca Abreu de Freitas nº 778, bairro Alegria, na Cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará, E-mail: hikaruservicos@gmail.com, Telefone: (93) 99139-2152, representada por seu, Sr. RODRIGO FILOTEU DO NASCIMENTO BOTELHO brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade sob nº 4136638 SSP/PA e CPF sob nº 702.132.672-68, residente e domiciliado a Rua Francisca Abreu de Freitas nº 778, bairro Alegria na Cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	CALIBRAÇÃO DE TEMPERATURA - Marca.: SERVIÇO REPARO DO CARRO DE TRANSPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBADORA	UNIDADE	2.00	598,690	1.197,38
00002	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA - Marca.: SERVIÇO REPARO DO CARRO DE TRANSPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBADORA	UNIDADE	1.00	1.011,060	1.011,06
00003	REPARO DO SISTEMA MECÂNICO - Marca.: SERVIÇO REPARO DO CARRO DE TRANSPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBADORA	UNIDADE	2.00	933,860	1.867,72
00004	TROCA DA PLACA DE CONTROLE PRINCIPAL E DA FONTE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2.00	2.560,430	5.120,86
00005	REPARO DO CARRO DE TRANSPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBADORA TROCA DA LÂMPADA AUXILIAR - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2.00	613,500	1.227,00
00006	REPARO DO CARRO DE TRANSPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBADORA TROCA DA RESISTÊNCIA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2.00	861,620	1.723,24
00007	REPARO DO CARRO DE TRANSPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBADORA CALIBRAÇÃO DE TEMPERATURA. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	520,010	520,01
00008	REPARO BERÇO AQUECIDO, TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉTRICO TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2.00	911,350	1.822,70



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



00009	REPARO DO SISTEMA MECÂNICO. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2.00	556,680	1.113,36
00010	REPARO BERÇO AQUECIDO, TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉTRICO TROCA DA PLACA DE CONTROLE PRINCIPAL E DA FONTE. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	1.963,340	1.963,34
00011	REPARO BERÇO AQUECIDO, TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉTRICO TROCA DE LÂMPADA AUXILIAR. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	617,240	617,24
00012	REPARO BERÇO AQUECIDO, TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉTRICO TROCA DA RESISTÊNCIA. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	840,390	840,39
00013	REPARO BERÇO AQUECIDO, TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉTRICO MANUTENÇÃO PREVENTIVA. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4.00	422,190	1.688,76
00014	REPARO ELETÔNICO, CALIBRAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO PACIENTE ECG	UNIDADE	2.00	1.716,350	3.432,70
00015	REPARO NO SISTEMA DE DRENAGEM - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDEIRIA	UNIDADE	1.00	1.403,500	1.403,50
00016	TROCA DE CORREIAS - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDEIRIA	UNIDADE	2.00	871,130	1.742,26
00017	AJUSTE DE CORREIAS E LUBRIFICAÇÃO - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDEIRIA	UNIDADE	1.00	900,080	900,08
00018	REPARO DO SISTEMA DE FREIO - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDEIRIA	UNIDADE	1.00	922,610	922,61
00019	MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINEL DE COMANDOS - Marca.: S ERVIÇO	UNIDADE	2.00	756,950	1.513,90
00020	MANUTENÇÃO PREVENTIVA... - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	2.00	769,300	1.538,60
00021	CALIBRAÇÃO - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	1.00	2.288,080	2.288,08
00022	REPARO EM FONTE E PLACA PRINCIPAL - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	2.00	2.362,640	4.725,28
00023	TROCA DE SENSORES - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	5.00	611,160	3.055,80
00024	MANUTENÇÃO CORRETIVA ELÉTRICA, - Marca.: SERVIÇO TROCA DE BATERIA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	11.00	616,280	6.779,08
00025	MANUTENÇÃO EM NOBREAK E ESTABILIZADORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	1.046,830	1.046,83
00026	REPARO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚGICO BLUE TROCA DE LÂMPADA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	1.296,960	1.296,96
00027	REPARO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚGICO BLUE REPARO NA FONTE E PCI - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	1.984,430	1.984,43
00028	REPARO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚGICO BLUE INSTALAÇÃO COMPLETA DO FOCO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	3.402,270	3.402,27
00029	REPARO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚGICO BLUE MANUTENÇÃO CORRETIVA GERAL - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2.00	889,410	1.778,82
00128	REPARO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚGICO BLUE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.: - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	735,010	735,01
00030	MANUTENÇÃO SECADORA INDUSTRIAL TROCA DE RESISTÊNCIAS - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	3.530,360	3.530,36
00031	MANUTENÇÃO SECADORA INDUSTRIAL REPARO NO PAINEL ELÉTRICO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2.00	775,210	1.550,42
00032	MANUTENÇÃO SECADORA INDUSTRIAL MANUTENÇÃO MECÂNICA (TROCA DE CORREAS, LUBRIFICAÇÃO S) - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	1.504,820	1.504,82
00033	MANUTENÇÃO SECADORA INDUSTRIAL TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	810,600	810,60
00034	MANUTENÇÃO SECADORA INDUSTRIAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA; - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	888,830	888,83
00035	MANUTENÇÃO CENTRAL DE VÁCUO MANUTENÇÃO PREVENTIVA., - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5.00	1.917,500	9.587,50
00036	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE VACINAS TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3.00	1.145,500	3.436,50
00037	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE VACINAS REPARO EM SISTEMA DE DRENAGEM - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3.00	1.519,440	4.558,32
00129	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE VACINAS REPARO EM SISTEMA ELÉTRICO: - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3.00	1.087,600	3.262,80
00038	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE VACINAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA: - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5.00	784,860	3.924,30
00039	MANUTENÇÃO DESFIBRILADOR CALIBRAÇÃO, - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5.00	760,450	3.802,25
00040	MANUTENÇÃO DESFIBRILADOR REPARO EM SENSORES - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	1.377,100	1.377,10
00041	MANUTENÇÃO DESFIBRILADOR REPARO EM FONTE E PCI - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	2.824,240	2.824,24
00042	MANUTENÇÃO DESFIBRILADOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA, - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	572,560	572,56
00043	MANUTENÇÃO DESTILADOR HOSPITALAR CALIBRAÇÃO. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	531,140	531,14
00044	MANUTENÇÃO DESTILADOR HOSPITALAR REPARO EM SENSORES, - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	718,930	718,93
00045	MANUTENÇÃO DESTILADOR HOSPITALAR REPARO EM FONTE E PCI, - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2.00	951,970	1.903,94
00046	MANUTENÇÃO DESTILADOR HOSPITALAR REPARO EM PAINEL DE COMANDO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	1.580,990	1.580,99
00047	MANUTENÇÃO DESTILADORA HOSPITALAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA; - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	270,200	270,20
00048	MANUTENÇÃO SELADORA HOSPITALAR TROCA DO SISTEMA DE SELAGEM - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	733,910	733,91



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



00049	MANUTENÇÃO SELADORA HOSPITALAR TROCA DE RESISTÊNCIA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	604,720	604,72
00050	MANUTENÇÃO SELADORA HOSPITALAR MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	573,350	573,35
00051	MANUTENÇÃO SELADORA HOSPITALAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA;. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2.00	969,390	1.938,78
00052	MANUTENÇÃO SELADORA HOSPITALAR MANUTENÇÃO AUTOCLAVE HOSPITALAR				
00052	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ; - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3.00	691,910	2.075,73
00053	MANUTENÇÃO VENTILADOR PULMONAR CALIBRAÇÃO , - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5.00	982,660	4.913,30
00130	MANUTENÇÃO VENTILADOR PULMONAR REPARO ELÉTRICO,HIDRO PNEUMÁTICO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	609,230	609,23
00054	MANUTENÇÃO VENTILADOR PULMONAR TROCA DE MANGUEIRAS E CABOS INTERNOS - Marca.: SER	UNIDADE	4.00	781,650	3.126,60
00055	MANUTENÇÃO VENTILADOR PULMONAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA , - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	13.00	411,740	5.352,62
00056	MANUTENÇÃO SONAR DETECTOR FETAL REPARO ELÉTRICO , - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4.00	395,650	1.582,60
00057	MANUTENÇÃO SONAR DETECTOR FETAL TROCA DO CABO E TRANSDUTOR - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3.00	1.007,990	3.023,97
00058	MANUTENÇÃO SONAR DETECTOR FETAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA . - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	4.537,110	4.537,11
00059	MANUTENÇÃO E CONSERTOS DOS APARELHOS LABORATORIAS A15-76-80 TROCA DE CORREAS - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2.00	1.836,680	3.673,36
00060	MANUTENÇÃO E CONSERTOS DOS APARELHOS LABORATORIAS A15-76-80 TROCA DE LÂMPADA , - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2.00	1.880,110	3.760,22
00061	MANUTENÇÃO E CONSERTOS DOS APARELHOS LABORATORIAS A15-76-80 MANUTENÇÃO CORRETIVA SISTEMA ELETRO MECÂNICO - Mar	UNIDADE	2.00	3.588,190	7.176,38
00062	MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS APARELHOS LABORATORIAS A15-76-80 MANUTENÇÃO PREVENTIVA . - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	2.197,350	2.197,35
00063	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA INSTALAÇÃO DA PLACA AGULHA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	3.387,150	3.387,15
00131	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA MANUTENÇÃO CORRETIVA SISTEMA ELETRO MECÂNICO . -	UNIDADE	1.00	1.128,620	1.128,62
00064	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA TROCA DE LÂMPADA . - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2.00	1.025,700	2.051,40
00065	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA TROCA DE CORREAS . - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	1.255,590	1.255,59
00066	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA CALIBRAÇÃO DO BRAÇO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	2.080,670	2.080,67
00067	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA CALIBRAÇÃO FOTOMÉTRICA LINHA DE BASE - Marca.: SER	UNIDADE	1.00	4.533,890	4.533,89
00068	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA INSTALAÇÃO DO KIT DE PREVENTIVA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	2.295,450	2.295,45
00069	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA SUBSTITUIÇÃO DOS VENTILADORES DA PLACA,SELO CO REF	UNIDADE	1.00	3.212,200	3.212,20
00070	IL DA BOMBA E LÂMPADA - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA	UNIDADE	5.00	713,780	3.568,90
00071	MANUTENÇÃO PREVENTIVA . - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA	UNIDADE	1.00	783,260	783,26
00132	TROCA DE AMORTECEDORES - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA	UNIDADE	5.00	1.037,380	5.186,90
00072	REPARO ELÉTRO MECÂNICO. - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA	UNIDADE	8.00	747,880	5.983,04
00073	TROCA DE CARVÃO ADITIVADO - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA	UNIDADE	1.00	3.474,000	3.474,00
00133	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA PCI - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVES	UNIDADE	2.00	2.116,920	4.233,84
00074	TROCA DE RESISTÊNCIA E CONTATORAS - Marca.: SERVIÇO O MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVES	UNIDADE	3.00	1.683,390	5.050,17
00075	MANUTENÇÃO PREVENTIVA , - Marca.: SERVIÇO REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RAIOS X FIXO	UNIDADE	3.00	1.122,610	3.367,83
00076	REPARO ELETRO MECÂNICO . - Marca.: SERVIÇO REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RAIOS X FIXO	UNIDADE	1.00	1.839,290	1.839,29
00077	CALIBRAÇÃO , - Marca.: SERVIÇO REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RAIOS X FIXO	UNIDADE	1.00	3.647,100	3.647,10
00078	TROCA DE PLACA ; - Marca.: SERVIÇO REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RAIOS X FIXO	UNIDADE	1.00	8.713,860	8.713,86
00079	REPARO NO TRANSFORMADOR - Marca.: SERVIÇO REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RAIOS X FIXO	UNIDADE	1.00	5.909,010	5.909,01
00080	REPARO NO COLIMADOR - Marca.: SERVIÇO REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RAIOS X FIXO	UNIDADE	1.00	1.069,540	1.069,54
00081	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ; - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA RAIOS X MÓVEL	UNIDADE	2.00	820,250	1.640,50
00082	REPARO ELETRO MECÂNICO ; - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA RAIOS X MÓVEL	UNIDADE	1.00	1.456,190	1.456,19
00083	CALIBRAÇÃO ; - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA RAIOS X MÓVEL	UNIDADE	1.00	4.340,700	4.340,70



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



00084	REPARO NO COLIMADOR , - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	4.032,090	4.032,09
	MANUTENÇÃO CORRETIVA RAO X MÓVEL				
00085	MANUTENÇÃO PREVENTIVA . - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3.00	1.909,380	5.728,14
	MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSON				
00086	MANUTENLÃO CORRETVIA ELÉTRICA,MECÂNICA,ELETRÔNICA -	UNIDADE	3.00	5.412,040	16.236,12
	Marca.: SERVIÇO				
	MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSON				
00087	MANUTENÇÃO SOFTWARE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2.00	2.255,640	4.511,28
	MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSON				
00088	REPARO EM TRANSDUTOR - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	2.590,980	2.590,98
	MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSON				
00089	MANUTENÇÃO PREVENTIVA . - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	12.00	678,710	8.144,52
	MANUTENLÃO EM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR				
00090	TROCA DE PLACA PCI E FONTE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4.00	1.506,560	6.026,24
	MANUTENÇÃO EM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR				
00091	TROCA TECLADO DE MEMBRANA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	1.104,490	1.104,49
	MANUTENÇÃO EM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR				
00092	DESLOCAMENTO ZONA RURAL - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	617,600	617,60
	MANUTENÇÃO EM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR				
00093	MANUTENÇÃO PREVENTIVA . - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5.00	593,480	2.967,40
	MANUTENÇÃO EM ULTRASSON FISIO				
00094	TROCA DE PLACA PCI E FONTE , - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2.00	1.431,360	2.862,72
	MANUTENÇÃO EM ULTRASSON FISIO				
00095	TROCA TECLADO DE MEMBRANA ; - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	1.090,260	1.090,26
	MANUTENÇÃO EM ULTRASSON FISIO				
00096	DESLOCAMENTO ZONA RURAL . - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	751,090	751,09
	MANUTENÇÃO EM ULTRASSON FISIO				
00097	MANUTENÇÃO PREVENTIVA , - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5.00	611,160	3.055,80
	MANUTENÇÃO TENS - FES				
00098	TROCA DE PLACA PCI E FONTE . - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4.00	1.387,930	5.551,72
	MANUTENÇÃO TENS - FES				
00099	TROCA TECLADO DE MEMBRANA , - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	887,220	887,22
	MANUTENÇÃO TENS - FES				
00100	DESLOCAMENTO ZONA RURAL . - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	678,710	678,71
	MANUTENÇÃO TENS - FES				
00101	TROCA DE CABO MANGA 8 X 26 AWG BLINDAGE - Marca.:	UNIDADE	7.00	102,940	720,58
	SERVIÇO				
00134	TROCA DE CABOS UNIVERSAL PARA TENS- Marca.: S	UNIDADE	8.00	125,470	1.003,76
	ERVIÇO				
00102	MANUTENÇÃO PREVENTIVA , - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	25.00	553,260	13.831,50
	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				
00103	MANUTENÇÃO CORRETIVA . - Marca.: SER	UNIDADE	30.00	553,260	16.597,80
	VIÇO				
	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				
00104	DESLOCAMENTO ZOZA RURAL . - Marca.: UNIDADE		25.00	649,760	16.244,00
	SERVIÇO				
	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				
00105	TROCA DE ROLAMENTOS (ALTA E BAIXO ROTAÇÃO) - Marca	UNIDADE	25.00	692,780	17.319,50
	.: SERVIÇO				
	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				
00106	TROCA LÂMPADA DO REFLETOR - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5.00	465,130	2.325,65
	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				
00107	AJUSTES DE PRESSÕES - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20.00	387,610	7.752,20
	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				
00108	MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	15.00	644,940	9.674,10
	MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				
00109	MANUTENÇÃO PREVENTIVA . - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	10.00	730,190	7.301,90
	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE				
00135	DESLOCAMENTO ZONA RURAL . - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5.00	696,410	3.482,05
	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE				
00110	TROCA DE RESISTÊNCIAS . - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5.00	1.003,020	5.015,10
	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE				
00111	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, SOLENÓIDE - Marca.	UNIDADE	5.00	1.468,340	7.341,70
	: SERVIÇO				
	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE				
00112	MANUTENÇÃO PREVENTIVA . - Marca.: SERV	UNIDADE	3.00	1.474,810	4.424,43
	IÇO				
	MANUTENÇÃO EM RAO-X ODONTOLÓGICO				
00113	MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA - Marca.: SER	UNIDADE	3.00	1.024,510	3.073,53
	VIÇO				
	MANUTENÇÃO EM RAO-X ODONTOLÓGICO				
00114	TROCA DE PLACA PCI - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3.00	2.442,220	7.326,66
	MANUTENÇÃO EM RAO-X ODONTOLÓGICO				
00115	MANUTENÇÃO NO CABEÇOTE/AMPOLA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3.00	3.062,260	9.186,78
	MANUTENÇÃO EM RAO-X ODONTOLÓGICO				
00116	DESLOCAMENTO ZONA RURAL . - Marca	UNIDADE	5.00	622,430	3.112,15
	.: SERVIÇO				
	MANUTENÇÃO EM RAO-X ODONTOLÓGICO				
00117	MANUTENÇÃO PREVENTIVA . - Marca.: UNIDADE		3.00	655,550	1.966,65
	SERVIÇO				
	MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO				
00118	MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA,HIDRO PNEUMÁT	UNIDADE	8.00	644,620	5.156,96
	ICA - Marca.: SERVIÇO				
	MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO				
00119	TROCA DE PLACA PCI . - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2.00	1.481,710	2.963,42
	MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO				
00120	TROCA DE MANGUEIRAS - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2.00	660,710	1.321,42
	MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO				
00121	DESLOCAMENTO ZONA RURAL. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.00	670,680	670,68



00136	MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO PREVENTIVA ,. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	10.00	676,300	6.763,00
00122	MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA, HIDRO PNEUMÁTICA - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR	UNIDADE	10.00	674,540	6.745,40
00123	TROCA DE ITENS DE SEGURANÇA - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR	UNIDADE	10.00	770,390	7.703,90
00124	TROCA DE MANGUEIRAS. - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR	UNIDADE	5.00	765,560	3.827,80
00125	DESLOCAMENTO ZONA RURAL., - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR	UNIDADE	5.00	648,160	3.240,80
00126	MANUTENÇÃO EM CABEÇOTE - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR	UNIDADE	5.00	1.162,340	5.811,70
00127	AUTOMATIZAÇÃO DA DRENAGEM - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR	UNIDADE	4.00	822,180	3.288,72
00137	MANUTENÇÃO DE CANETA ODONTOLÓGICA (ALTA E BAIXA ROTACÃO) - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	40.00	98,110	3.924,40
00138	MANUTENÇÃO DE DESTILADOR ODONTOLÓGICO DE ÁGUA - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	40.00	115,800	4.632,00
00139	TROCA DE SISTEMA DE SEGURANÇA - Marca.: SERVIÇO MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE	SERVIÇO	5.00	1.577,340	7.886,70

VALOR TOTAL R\$ 500.456,72

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS;

4 - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 desta ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4 desta ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, ambos desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista a seguir:

8.1.3.1 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos a seguir, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado:

a) - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou

§ 3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 desta ata de registro de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos a seguir:

8.4.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) - Na hipótese prevista da alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

c) - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.4.1 e 8.4.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória do Xingu/PA, 12 de novembro de 2024

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA: **HIKARU SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF n.º 10.968.882/0001-37
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____